



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 29/11/23  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,  
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2024.

Ass: ~~do responsável~~

O Povo do **Município de Divino**, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º – As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos

**Art. 1º** – Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2024, que estima a receita em **R\$ 95.675.200,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** e fixa a despesa em igual valor.

a) Despesa por funções:

**Art. 2º** – A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos

### I – Receitas Correntes

Receita Tributária	6.138.000,00
Receita de Contribuição	4.192.000,00
Receita Patrimonial	993.000,00
Receita de Serviços	468.000,00
Transferências Correntes	89.043.000,00
Outras Receitas Correntes	89.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>100.923.000,00</b>

### II – Receitas de Capital

Alienação de bens	457.000,00
Transferências de Capital	1.612.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.069.000,00</b>

### III – Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuição	4.163.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.165.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## IV – Deduções da Receita

Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-11.481.800,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>-11.481.800,00</b>

**V – Total das Receitas R\$ 95.675.200,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).**

**Art. 3º** – As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme os seguintes desdobramentos:

a) Despesa por Funções:

b) Despesas por Categoria Econômica;

**Art. 4º** – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

**Art. 5º** – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital;

III – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados por Lei;

b) operações de créditos realizadas;

c) reservas de contingências;

Maurício Carmo  
Poder Executivo Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação de gasto nos centros de custo das Unidades Administrativas.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

**Art. 6º** – Não oneram o limite expresso no inciso III do artigo anterior, observados os §§ 1º e 2º deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

I – Despesas com Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;

III – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2024;

IV – Pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta de Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

Parágrafo único – A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no inciso II deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

**Art. 7º** – A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de novembro de 2023.

III – Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuição	4.163.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.165.000,00</b>

Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal